



PARTE B

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Louvor n.º 470/2016

Ao cessar as minhas funções de presidente do Conselho Económico e Social, quero expressar o meu reconhecimento à Dra. Margarida Beatriz Sousa Dias, secretária do meu gabinete, pela sua dedicação, competência, lealdade e disponibilidade sempre evidenciadas.

18 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Económico e Social, *Luís Filipe Pereira*.

209969258

Louvor n.º 471/2016

Ao cessar as minhas funções de presidente do Conselho Económico e Social, quero expressar o meu reconhecimento a Maria José Isabel, secretária do meu gabinete, pela sua dedicação, competência, lealdade e disponibilidade sempre evidenciadas.

18 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Económico e Social, *Luís Filipe Pereira*.

209969225

Louvor n.º 472/2016

Ao cessar as minhas funções de presidente do Conselho Económico e Social, quero expressar o meu reconhecimento à Dra. Ana Tonilhas Morão, consultora do meu gabinete, pelo seu contributo relevante na prossecução dos objetivos do Conselho, bem como pela sua disponibilidade pessoal, competência e dedicação, sempre demonstradas.

18 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Económico e Social, *Luís Filipe Pereira*.

209969152

Louvor n.º 473/2016

Ao cessar as minhas funções de presidente do Conselho Económico e Social, quero expressar o meu reconhecimento à Dra. Dina Amaral

Lopes, secretária do meu gabinete, pela sua dedicação, competência, lealdade e disponibilidade sempre evidenciadas.

18 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Económico e Social, *Luís Filipe Pereira*.

209969193

Louvor n.º 474/2016

Ao cessar as minhas funções de presidente do Conselho Económico e Social, quero expressar o meu reconhecimento a Jorge Almeida, motorista afeto ao meu gabinete, pela sua disponibilidade e dedicação sempre demonstradas.

18 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Económico e Social, *Luís Filipe Pereira*.

209969299

Louvor n.º 475/2016

Ao cessar as minhas funções de presidente do Conselho Económico e Social, quero expressar o meu reconhecimento à Dr.ª Maria Fernanda Luz Guia, Secretária-Geral, pelo seu relevante desempenho, mormente em sede de grande rigor orçamental, pela competência e dedicação, sempre evidenciadas.

18 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Económico e Social, *Luís Filipe Pereira*.

209969022

Louvor n.º 476/2016

Ao cessar as minhas funções de presidente do Conselho Económico e Social, presto público louvor à Dra. Maria José Policarpo, coordenadora do meu gabinete, pelo exemplar sentido de serviço público demonstrado e pelo elevado profissionalismo, competência e sentido de equilíbrio, de que sempre deu provas, em matérias com alto grau de complexidade como são as que envolvem as relações entre Parceiros Sociais e Governo.

18 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Económico e Social, *Luís Filipe Pereira*.

209969103



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais

Despacho n.º 13081/2016

Considerando que o Presidente da Assembleia de Freguesia de Galveias, do Município de Ponte de Sor, Distrito de Portalegre, comunicou, em 22 de julho de 2016, que, após renúncias aos respetivos mandatos dos vários membros efetivos e suplentes dos órgãos da freguesia, designadamente da assembleia, se encontrava esgotada a possibilidade de substituições e, assim, não existirem condições de funcionamento do órgão por inexistência do número legalmente necessário de membros em efetividade de funções.

Considerando que nos termos das disposições conjugadas do n.º 3, do artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e do n.º 1 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, as eleições devem realizar-se no prazo de 40 a 60 dias a contar da data da respetiva marcação, assim, no exercício das competências que me foram delegadas por Despacho do Ministro Adjunto, de 6 de janeiro de 2015, em conformidade com o n.º 8 do artigo 3.º, e artigo 18.º, da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015,

de 17 de dezembro) e ao abrigo da competência conferida pelos artigos 11.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e 222.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Galveias, Município de Ponte de Sor, Distrito de Portalegre, no dia 18 de dezembro de 2016.

O presente despacho será comunicado ao Ministério da Administração Interna e à Comissão Nacional de Eleições.

24 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

209967451

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 13477/2016

Nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da Revisão do

Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
 Guarda Nacional Republicana;
 Assembleia Municipal de Castelo de Paiva;
 Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte;
 Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
 Instituto de Conservação da Natureza e Florestas;
 Direção Regional da Cultura do Norte;
 Direção-Geral do Território;
 Autoridade Nacional de Proteção Civil;
 REN — Rede Elétrica Nacional;
 Direção-Geral de Energia e Geologia;
 IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.
 Instituto de Mobilidade e dos Transportes, IP;
 Infraestruturas de Portugal, SA.;
 Administração Regional de Saúde do Norte;
 Turismo de Portugal, I. P.;
 Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
 APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, SA.;
 ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
 Câmara Municipal de Arouca;
 Câmara Municipal de Castelo de Paiva;
 Câmara Municipal de Cinfaes;
 Câmara Municipal de Gondomar;
 Câmara Municipal de Marco de Canaveses;
 Câmara Municipal de Paredes.

19 de outubro de 2016. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.
 209959765

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E ICOVI — INFRAESTRUTURAS E CONCESSÕES DA COVILHÃ, E. M.

Contrato n.º 578/2016

Contrato-Programa

(Requalificação de Espaço Público — Jardim das Artes)

Considerando que pelo Despacho n.º 10664/2016 dos senhores Secretários de Estado das Autarquias Locais e do Orçamento, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 26 de agosto, foi autorizada a celebração do presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, no âmbito do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, aos 20 dias do mês de outubro de 2016 é celebrado o presente contrato entre a Direção-Geral das Autarquias Locais, com o NIF 600035972, e sede na Rua Tenente Espanca, n.º 22 a 24, 1050-223 Lisboa, representada pela Diretora-Geral Lucília Maria Samoreno Ferra e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com o NIF 600075613 e sede na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, 3000-069 Coimbra, representada pela Presidente Ana Maria Pereira Abrunhosa, ambas as entidades em representação da administração central e a ICOVI — Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EM, NIF n.º 508282322, sita na Avenida Viriato, n.º 194, 6200-722 Tortosendo, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Vítor Manuel Pinheiro Pereira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a “Requalificação de Espaço Público — Jardim das Artes” cujo investimento total elegível ascende a €903.127,63 (novecentos e três mil, cento e vinte sete euros e sessenta e três cêntimos), de acordo com o projeto constante no processo de candidatura que obteve parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Cláusula 2.ª

Duração e elegibilidade das despesas

O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura e cessa a sua vigência em 31 de dezembro de 2017, sendo elegíveis todas as despesas realizadas desde 1 de janeiro de 2016.

Cláusula 3.ª

Obrigações das Partes

1 — Cabe à Direção-Geral das Autarquias Locais, como serviço coordenador:

Processar a comparticipação financeira da Administração Central, conforme o n.º 1 da cláusula 4.ª, sobre os documentos relativos às ações que tenham obtido o parecer favorável e tenham sido visados pela CCDR Centro, na proporção do financiamento aprovado.

2 — Cabe à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, como serviço regional desconcentrado:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido e visar os documentos que integram o processo de candidatura;

b) Prestar, na medida das suas possibilidades, apoio técnico ao à entidade promotora outorgante, designadamente na execução dos procedimentos concursais para celebração de contratos públicos e fiscalização da execução dos contratos de empreitada.

3 — Cabe à entidade promotora contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respetivos estudos e projetos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Adotar os atos e operações materiais conducentes à abertura dos procedimentos de contratação pública para celebrar os contratos de empreitada e de aquisição de bens ou serviços necessários;

c) Organizar o *dossier* dos projetos de investimento, devendo, em caso de execução das obras por administração direta, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 5 de agosto;

d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 102, de 4 de maio;

e) Fiscalizar a execução do contrato, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, de acordo com o disposto neste contrato;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao pagamento na proporção correspondente à respetiva participação financeira;

g) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A Direção-Geral das Autarquias Locais processará a comparticipação financeira, até ao montante global de €541.876,58 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), após parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre o cumprimento das cláusulas previstas no presente contrato, sendo que no ano 2016 a comparticipação corresponde a €287.194,59 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos) e no ano de 2017 a €254.681,99 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um euros e noventa e nove cêntimos).

2 — Os 10 % finais do projeto apenas serão pagos após a apresentação do auto de receção provisória.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, trabalhos a mais e erros e omissões.

4 — Caberá à entidade promotora assegurar a parte do investimento não financiado nos termos do n.º 1 da presente cláusula e, mesmo que obtenha outras fontes de financiamento, deve assegurar pelo menos 10 % do investimento.

5 — A entidade promotora outorgante é responsável pela execução financeira presentemente acordada.

6 — A não utilização das dotações previstas no presente contrato nos termos da presente cláusula, determina a perda do saldo anual existente.